



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



## LEI Nº 473/2009-L

*Súmula: Dispõe sobre a alteração do art. 102 e revogação de seu parágrafo único, da Lei 28/93.*

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O artigo 102 da Lei Municipal 028/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 102 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 03 (três) meses de Licença Prêmio com remuneração de cargo efetivo”*

**Art. 2º** - O parágrafo único do art. 102 fica revogado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de Março de 2009.

**Moisés Gomes da Silva**  
Prefeito em Exercício